



EDITAL Nº 05/2016 – CONSELHO DO CAMPUS URUGUAIANA

AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PROFESSOR DO CAMPUS URUGUAIANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, COM DISPONIBILIDADE DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS no uso de suas atribuições convoca professores do Campus Uruguaiiana para participarem do edital de Ordenamento para Afastamento de Qualificação com Disponibilidade de Professor Substituto, nos termos do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, da Lei 12.772/2012, da Lei nº 12.863, de 2013, da Lei 8112/1990, da Lei ° 9.394/1996, da Resoluções 24/2010, 25/2011, 80/2014 e 92/2014 – CONSUNI e do presente Edital.

1 – DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para o Afastamento para Qualificação com Disponibilidade de Professor Substituto, nos termos do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

1.2 - As Seleção da Ordem de Classificação dos Candidatos e lista de suplentes, se houver, será de responsabilidade da **CAAQPS**, realizadas de acordo com o cronograma (**ANEXO I**), coordenadas **CAAQPS** do Campus Uruguaiiana e Conselho do Campus.

2 - DAS VAGAS

2.1 - De acordo com Parágrafo Único, do 9º Art. do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, todas as vagas disponíveis de professor substituto, para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus

Uruguaiana, da UNIPAMPA, serão de 20 h (vinte horas), com peso 0,59 (cinquenta e nove décimos) no Banco Equivalente.

2.2 – De acordo com o memorando 007/2015 do Gabinete da Reitoria, considerando as vagas remanescentes do edital 01/2016 do Campus Uruguaiana e com o retorno dos professores afastados para qualificação, o Campus Uruguaiana possui um saldo de 03 (três) professores substitutos de 20 h(vinte horas) e com Art. 10º Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, segue-se:

2.2.1 – 01 (uma) vaga será destinada para Afastamentos para Qualificação de Pós-doutorado;

2.2.2 – 02 (duas) vagas serão destinadas para Afastamento para Qualificação de Mestrado Acadêmico ou Mestrado profissional ou Doutorado.

2.3 – As vagas excedentes do item 2.2.1 e 2.2.2 deste edital poderão ser destinadas para Afastamento de Qualificação dos itens 2.2.2 e 2.2.1, respectivamente.

3 – DO PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

3.1 - O tempo de afastamento para qualificação do Mestrado Acadêmico ou Mestrado profissional será de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2 - O tempo de afastamento para qualificação do Doutorado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ocorrer prorrogação de até 12 (meses), respeitando o que está disposto nos parágrafos 4º e 5º do 2º artigo do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

3.3 - O tempo de afastamento para qualificação de pós-doutorado será 6 a 12 (seis a doze) meses.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – O período das inscrições será de acordo com o anexo I deste edital.

4.1.1 – Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

4.2 - O candidato deverá se inscrever com ao secretariado da CAAQPS.

4.2.1 – No ato da inscrição(**ANEXO II a,b**)o Candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.2.1.1 - Carta de Aceite para Pós-doutorado ou Comprovante de Aprovação na Seleção do Programa de Pós Graduação para Mestrado ou Doutorado. A falta deste documento possui caráter eliminatório.

4.2.1.2 – Comprovante de intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para nova solicitação de Afastamento para Qualificação, com Disponibilidade de Professor substituto, após o término de concessão de Afastamento Integral para Mestrado e, de 36 (trinta e seis) meses entre os Afastamentos para Qualificação de Doutorado e de Pós-doutoradoou, declaração de que não utilizou o benefício,fornecido pela interface de Recursos Humanos do Campus. O não cumprimento deste requisito possui caráter eliminatório.

4.2.1.3 – Entrega Da Planilha de Pontuação preenchida e documentada do apêndice I das Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital.(**ANEXO III**)

4.2.1.4 – Tempo de exercício na Instituição, acessar o site SIGEPE e imprimir a informação na guia dos dados funcionais.

4.2.1.5 - Tempo de exercício no Campus, fornecido pela interface de Recursos Humanos do Campus.

4.2.1.6 – Comprovante de matrícula em Programa de Pós Graduação Mestrado ou Doutorado. Os Candidatos ao Afastamento para Qualificação de Pós-doutorado estão dispensados de apresentar este documento.

4.2.1.7 - Se for o caso, atender o dispositivo contido no Parágrafo único do Artigo 25 do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

4.3 - A homologação da inscrição será realizada de acordo com o anexo I deste edital,pela CAAQPS.

4.3.1 - O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à CAAQPS, protocolando junto ao secretariado da CAAQPS, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da homologação. Caberá à CAAQPS a análise do recurso e comunicação de sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias.

4.3.1.1 – Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam do item 4.2.1.

4.4 – As dúvidas para o processo de inscrição e avaliação deverão ser feitas à CAAQPS.

5 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS

5.1-A Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto é designada pelo Conselho do Campus Uruguaiana e composta por:

5.1.1 - Pelo Diretor do Campus ou Coordenador Acadêmico;

5.1.2 – Por dois coordenadores de curso, sendo 1 (um) da graduação e 1 (um) da pós graduação;

5.1.3 – Por um representante Docente do Conselho do Campus;

5.1.4 - Por um representante Técnico em Administrativos em Educação (TAE) do Conselho do Campus;

5.1.5 - Por uma representante da secretaria dos cursos.

5.2 – O presidente da CAAQPS é eleito pelos seus pares.

5.3 – As Competências da CAAQPS estão descritas de acordo com o 6º Art. do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

6 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DESEMPATE

6.1 – O Candidato que não apresentar A Carta de Aceite para Pós-doutorado ou Comprovante de Aprovação no Programa de Pós Graduação para Mestrado ou Doutorado será eliminado da Ordem dos Candidatos Classificados e Suplentes para este edital.

6.2 – Da Classificação dos Candidatos à Afastamento para Qualificação para Pós-graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado Acadêmico.

6.2.1 – Para esta classificação levar-se-á em consideração os seguintes parâmetros e porcentagens:

6.2.1.1 – Entrega Da Planilha de Pontuação preenchida do apêndice I das Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital. Denominado classe P1. Deve-se considerar para fins de cálculo 50% (cinquenta por cento) de peso.

6.2.1.2 – Tempo de exercício na Instituição, expresso em meses completos. Denominado classe P2. Deve-se considerar para fins de cálculo 20% (vinte por cento) de peso.

6.2.1.3 - Tempo de exercício no Campus, expresso em meses completos. Denominado classe P3. Deve-se considerar para fins de cálculo 15% (quinze por cento) de peso.

6.2.1.4 – Tempo cursado no Programa de Pós Graduação Mestrado ou Doutorado, expresso em meses completos, a partir do momento em que é servidor da UNIPAMPA. Denominado classe P4. Deve-se considerar para fins de cálculo 15% (quinze por cento) de peso.

6.2.1.5 - Em cada uma das classes, ao candidato que obtiver a pontuação máxima, será atribuído à nota 10 (dez). Os demais candidatos terão sua nota normalizada de acordo com essa nota de referência.

6.2.2 - A classificação dos candidatos será obtido a partir da média aritmética ponderada das classes P1, P2, P3 e P4, aproximando em 2 (duas) casas decimais conforme descrita:

6.2.2.1 - Classificação do Candidato = $P1*50\% + P2*20\% + P3*15\% + P4*15\%$

6.3 - Classificação dos Candidatos aAfastamento paraQualificação para Pós-doutorado.

6.3.1 -Para esta classificação levar-se-á em consideração os seguintes parâmetros e porcentagens:

6.3.1.1 – Entrega Da Planilha de Pontuação preenchida do apêndice I das Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital. Denominado classe P1. Deve-se considerar para fins de cálculo 70% (setenta por cento) de peso.

6.3.1.2 – Tempo de exercício na Instituição, expresso em meses completos. Denominado classe P2. Deve-se considerar para fins de cálculo 20% (vinte por cento) de peso.

6.3.1.3 - Tempo de exercício no Campus, expresso em meses completos. Denominado classe P3. Deve-se considerar para fins de cálculo 10% (dez por cento) de peso.

6.3.1.4 - Em cada uma das classes, ao candidato que obtiver a pontuação máxima, será atribuídaa nota 10 (dez). Os demais candidatos terão sua nota normalizada de acordo com essa nota de referência.

6.3.2 - A classificação dos candidatos será obtido a partir da média aritmética ponderada das classes P1, P2 e P3, aproximando em 2 (duas) casas decimais conforme descrita:

6.3.2.1 - Classificação do Candidato = $P1*70\% + P2*20\% + P3*10\%$

6.4 -Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das classificações obtidas.

6.5 -Em caso de empate na Classificação terá preferência, por ordem, o candidato que:

6.5.1 – Tiver o maior tempo cursado no Programa de Pós Graduação, a partir do momento em que é servidor da UNIPAMPA.

6.5.2 – Tiver o maior tempo de efetivo exercício no campus;

6.5.3 – Tiver maior pontuação na classe P1;

6.5.4 – Tiver maior idade;

6.6 - Persistindo o empate será feito o sorteio entre os candidatos, com a presença dos interessados.

7 - DOS RESULTADOS

7.1 – A divulgação dos resultados será feito pela CAAQPS através da página eletrônica do Campus e por mensagem eletrônica aos servidores professores do Campus Uruguaiana.

7.2 – O Conselho do Campus devem fazer a homologação dos resultados.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Cabem recursos contra a não homologação das inscrições e contra os resultados divulgados pela CAAQPS.

8.1.1 – Os recursos devem ser julgados pela a CAAQPS em primeira instância e pelo Conselho do Campus em segunda e última instância.

8.1.2 – Os recursos devem ser realizados em até 2 (dois) dias a contar da data de divulgação.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 – As classificações da ordem dos Candidatos valem somente para as vagas que estão dispostas no item 2.2 deste edital.

9.2 – Ocorrendo lista de candidatos Classificados para a Suplência, estes não poderão utilizar vagas futuras que não foram previstas por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedada a solicitação de Afastamento para Qualificação, com a disponibilidade de professor Substituto para a obtenção de um segundo título do mesmo grau

10.2 - Os membros da CAAQPS estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer às vagas de que trata este edital.

10.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CAAQPS e pelo Conselho do Campus Uruguaiana.

10.4- A classificação neste edital não garante o afastamento imediato, ficando este condicionado ao preenchimento da vaga de professor substituto.

10.5- Havendo qualquer alteração pela Reitoria na disponibilidade de vagas do banco equivalente do Campus, a classificação no presente edital perde seu efeito.

João Cleber Theodoro de Andrade
Diretor do Campus Uruguaiana

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O AFASTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE PROFESSOR SUBSTITUTO2016	
23/05/2016	Publicação do Edital
24/05 – 10/06/2016	Prazo para a inscrição dos candidatos
13/06/2016	Homologação das inscrições
14/06 – 15/06/2016	Recursos para as Inscrições não homologadas
20/06 – 23/06/2016	Análise e divulgação dos recursos pela CAAQPS
24/06/2016	Homologação final dos candidatos inscritos
27/06 – 29/06/2016	Análise dos processos pela CAAQPS
01/07/2016	Divulgação do Resultado de Classificação pela CAAQPS
04/07 – 05/07/2016	Recurso contra o resultado
07/07 – 08/07/2016	Análise e divulgação dos recursos pela CAAQPS e Conselho do Campus
11/07/2016	Homologação do Resultado no Conselho do Campus
11/07 – 22/07/2016	Encaminhamento das solicitações de Processo Seletivo para Professor Substituto para a PROGESP
Eventos a serem feitos pela PROGESP	
A definir	Publicação do Edital
A definir	Período de inscrições
A definir	Publicação de banca, data e horário.
A definir	Provas

ANEXO II a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA - CAMPUS URUGUAIANA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM
PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR

Nome completo: _____

Siape/Matrícula: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs: O candidato deverá apresentar em anexo e identificados pelo item do edital os documentos que comprovem os dispostos no item 4.2.1 deste edital.

ANEXO II b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA - CAMPUS URUGUAIANA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM
PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS**

CONFIRMA A ENTREGA DA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR

Data da Inscrição: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Secretariado da CAAQPS

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA - CAMPUS URUGUAIANA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM
PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS**

Resolução 80, DE 28 de Agosto de 2014

Alterada pela Resolução 92 de 11 de Dezembro de 2014

APÊNDICE I

PROPOSTA DE REQUISITOS PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

I – Atividades de Ensino na Educação Superior, conforme estabelece o Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular, ou Projetos Pedagógicos, dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA;		
Atividade	Pontuação	
Média semestral* encargo docente do número de horas-aulas semanais ministradas em componentes curriculares de graduação e pós-graduação. Excluem-se desta obrigatoriedade os ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento (Portaria 554/2013, Art. 9º, § Único). A média semestral será calculada pelo total de horas-aula semanais ministradas no período de interstício dividido pelo número de semestres. *Serão desconsiderados na média os períodos de afastamento e licença considerados como efetivo exercício. *Serão desconsiderados na média os períodos ocupados em cargo de gestão dispensado de encargo didático.	1,0 ponto por hora-aula	Mínimo de 8,0 pontos
II – Atividades de produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;		
Atividade	Pontuação	
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)	4,0 pontos por livro	Sem limite
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)	1,0 ponto por capítulo	Sem limite
Publicação de artigo com <i>Qualis</i> ou Fator de Impacto.	2,0 pontos por artigo	Sem limite
Publicação de artigo sem <i>Qualis</i> e sem Fator de Impacto	1,0 ponto por artigo	Sem limite
Membro de corpo editorial de periódico ou revista	0,5 ponto por participação	Até 1,0 ponto/ano
Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de ensino, pesquisa e extensão	0,25 ponto por avaliação	Até 1,0 ponto/ano
Avaliador de artigos em revistas especializadas	0,25 ponto por avaliação	Até 1,0 ponto/ano
Avaliador de trabalhos em eventos	0,25 ponto por evento.	Até 1,0 ponto/ano
Autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos	1,0 ponto por trabalho	Sem limite
Resumo publicado em anais de eventos	0,5 ponto por trabalho	Sem limite
Autoria de produto artístico ou técnico	1,0 ponto por produto	Sem limite

Autoria de produto tecnológico e processo técnico gerado com obtenção de patente	6,0 pontos por patente obtida	Sem limite
Curadoria de coleção artística ou científica registrada na UNIPAMPA	1,0 ponto por curadoria	Até 2,0 pontos/ano
Premiação de produção artístico-cultural e científica	1,0 ponto por premiação	Sem limite
Palestrante em eventos	0,5 ponto por atividade	Sem limite
Ministrante de minicurso, workshop, oficinas ou semelhantes	1,0 ponto por atividade	Até 2,0 pontos/ano
Membro de organização (comissão) de eventos de pesquisa, ensino ou extensão	0,5 ponto por participação	Até 1,0 ponto/ano
Trabalho apresentado em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (oral ou pôster)	0,5 ponto por trabalho	Sem limite
III – Atividades de Ensino relacionadas a projetos de ensino aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de ensino	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de ensino	1,0 ponto por projeto	
IV. Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada.		
Cursos ou minicursos até 30h de carga horária	0,1 ponto por curso	
Cursos ou minicursos acima de 30h de carga horária	0,2 ponto por curso	
Curso de especialização /estágios de aperfeiçoamento	0,25 ponto por semestre cursado	
Curso de Mestrado	0,5 ponto por semestre cursado	
Curso de Doutorado	1,0 ponto por semestre cursado	
V – Atividades de Pesquisa relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de pesquisa	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de pesquisa	1,0 ponto por projeto	Até 3,0 pontos/ano
VI – Atividades de Extensão relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de extensão	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de extensão	1,0 ponto por projeto	
VII – Atividades de gestão, compreendendo atividades de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência na UNIPAMPA, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação ou Presidência de Comissão do CONSUNI.	0,5 ponto/ano**	
Coordenação de Comissão em nível de Campus. (Comissão Ensino/Pesquisa/Extensão e Coord. Laboratórios)	1,0 ponto/ano**	
Coordenação ou Presidência de	2,0 pontos/ano**	

Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)	
Coordenador ou Presidente de Conselho Curador Membro do Conselho Curador (Alterado pela Resolução 92/2014)	3,0 pontos/ano** 4,0 pontos/ano** (Alterado pela Resolução 92/2014)
Chefia de Divisão	2,0 pontos/ano**
Coordenações de órgãos na Reitoria e Coordenações de órgãos nas Pró-Reitorias	4,0 pontos/ano**
Assessoramento da Reitoria	4,0 pontos/ano**
Coordenação ou Direção de órgãos complementares e/ou suplementares	4,0 pontos/ano**
Coordenação de Curso	4,0 pontos/ano**
Coordenação de Projeto Institucional	4,0 pontos/ano**
Chefe de Gabinete	7,0 pontos/ano**
Coordenação Acadêmica	7,0 pontos/ano**
Diretor	7,0 pontos/ano**
Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto	7,0 pontos/ano**
Vice-Reitor	7,0 pontos/ano**
Reitor	7,0 pontos/ano**
Assessoramento técnico nível de INEP/MEC (avaliação, elaboração de itens de provas e semelhantes)	1,0 ponto/ano**
VIII– Representação, compreendendo a participação em órgãos ou comissões, na UNIPAMPA, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outros, relacionados à área de atuação do Docente, na condição de indicado ou eleito;	
Atividade	Pontuação
Representação em órgão relacionado à área de atuação profissional do Docente, na condição de indicado ou eleito	0,25 ponto/ano Sem limite
Representação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação	1,0 ponto/ano Sem limite
Membro do CONSUNI	0,5 ponto/ano Sem limite
Membro de Comissões de Curso	0,1 ponto/ano Sem limite
Membro de Comissão/Conselho/NDE em nível de Campus	0,25 ponto/ano Sem limite
Membro de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissões Superiores, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)	0,5 ponto/ano Sem limite

Membro do Conselho Curador	1,0 ponto/ano	Sem limite
IX– Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei 8.112, de 1990;		
Atividade	Pontuação	
Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA	0,25 ponto/ano	Sem limite
Representação sindical	0,25 ponto/ano	Sem limite
X – Outras atividades não incluídas no Plano Curricular;		
Atividade	Pontuação	
Participação em banca avaliadora de Mestrado/Doutorado/Concurso Público Docente	0,5 ponto por banca	Sem limite
Participação em banca avaliadora de Monografia <i>lato sensu</i> , Trabalho de Conclusão de Curso e defesas de estágio	0,25 ponto por avaliação	Sem limite
Orientação de Dissertação/Tese concluída	2,0 pontos por orientação	Sem limite
Orientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	1,0 ponto por orientação	Sem limite
Coorientação de Dissertação/Tese concluída	0,5 ponto por orientação	Sem limite
Coorientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	0,25 ponto por orientação	Sem limite
Orientações de iniciação científica, ensino, monitoria e extensão	0,5 ponto por aluno/ano	Sem limite
Orientação de estágio supervisionado (obrigatório e/ou não obrigatório) Quando não tiver sido pontuado no item I	0,25 ponto por aluno/ano	Sem limite
Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,5 ponto por ano	0,5 ponto por ano
Participante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,25 ponto por ano	1,0 ponto por ano
XI – Avaliação do desempenho didático: a avaliação dar-se-á a partir da média de desempenho de cada questão. A soma total das médias será gerada a partir das médias das questões.		
Atividade	Pontuação	
avaliação do desempenho didático pelo discente	1,0 ponto por semestre	2,0 pontos por ano

(**) Para as atividades de gestão do item VII deste apêndice, o período mínimo para pontuação será de 15 dias (1/24 ano) de efetivo exercício na atividade. Para demais itens em que a pontuação seja feita por ano, também poderá adotar-se este critério de período mínimo para cálculo da pontuação proporcional ser de 15 dias, quando o tempo de atividade for inferior a 1 ano.

